



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024
(Processo Administrativo nº 00053-00262620/2023-74) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas: 29/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 39.780,08 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais e oito centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de macas flexíveis para resgate "tipo envelope".
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

5.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis,

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;

6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsável pela condução do certame: 2º Ten. QOBM/Cond. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I

Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 244/2024**1. OBJETO**

Aquisição de macas flexíveis para resgate "tipo envelope", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os bombeiros militares frequentemente precisam ser ágeis em cenários complexos, é necessária a aquisição de macas flexíveis (tipo envelope) para serem utilizadas no resgate e salvamento de vítimas em ambientes de difícil acesso, espaços confinados e em altura, o que permite que a equipe se locomova de forma mais célere e responda com eficácia a situações críticas.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) tem suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, em seu artigo 144 [1], na Lei Federal nº 8.255/91 [2], posteriormente alterada pela Lei nº 12.086/2009 [3], e consistem em proporcionar a proteção pessoal e patrimonial à sociedade e ao meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil, no âmbito do Distrito Federal.

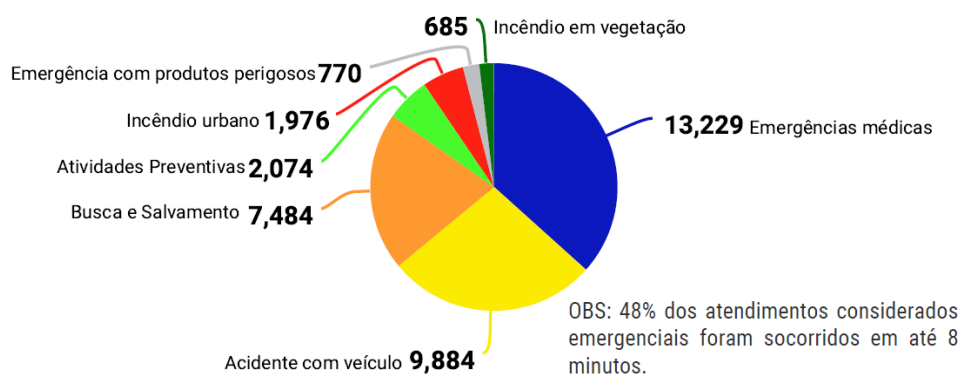
O Art. 21 do Decreto nº 31.817/2010 [4], estabeleceu o "Comando Operacional" como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da Corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação. Afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). O presente projeto é de interesse do GBS que, por força do art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24/2020, publicada no suplemento do Boletim Geral nº 223/2020 [5], tem como atribuições:

[...] III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento; [...]

Com o intuito de ilustrar o cenário em que se encontra o Distrito Federal, destaque-se que o CBMDF, por intermédio do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), é responsável pela execução da missão finalística de resgate, busca e salvamento no âmbito do Distrito Federal (DF), estando incluídas emergências aquáticas, busca em matas, salvamento em altura, salvamento em estruturas colapsadas e resgate veicular, não sendo raras as vezes que o CBMDF presta apoio externo que demanda o deslocamento de bombeiros militares para outras localidades. Vejamos relatório publicado pelo CBMDF referente aos serviços prestados à comunidade no primeiro quadrimestre de 2021 [6]:

Atendimentos operacionais: 36.102

Ou seja, em grande parte dos atendimentos prestados pelo CBMDF há a necessidade de locomoção de paciente em altura, em ambientes confinados e/ou profundos, locais restritos e/ou estreitos, áreas externas e ambientes naturais, garantindo segurança em um espaço mínimo.

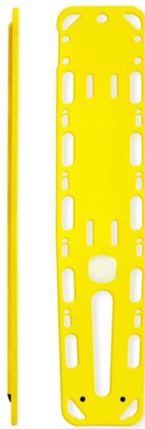
Salvar vidas é uma arte que requer competências e habilidades específicas. Além disso, o emprego de materiais, equipamentos e ferramentas apropriadas facilitam na realização das operações de socorro e salvamento. Por isso a sua necessidade de aquisição, visto ser de extrema importância para o desenvolvimento da atividade bombeiro militar.

Atualmente o CBMDF, para as atividades de resgate e salvamento, utiliza os seguintes materiais:

a) Maca "tipo cesto" - é empregada no transporte de pessoas em ambientes diversos, possibilitando o deslocamento, arrasto e içamento. Sua configuração oferece proteção à vítima durante toda a movimentação e transporte. Ocorre que o referido equipamento possui tamanho elevado, o que impossibilita o resgate em ambientes reduzidos ou confinados, e é demasiadamente grande e pesado (aproximadamente 17kg). Assim, a mencionada maca é de difícil emprego em locais remotos que exijam grandes deslocamentos a pé, assim como em matas fechadas ou leitos d'água. Outra situação em que tal maca é inviável, são os resgates em cavernas e outras paredes naturais, como canyons e os afloramentos rochosos encontrados nos ambientes de escalada, onde dutos estreitos ou passagens apertadas exigem uma maca com perfil extremamente pequeno e que permita o arrasto e também o içamento em múltiplas formas distintas. Por fim, existem ainda situações de espaços confinados, como em poços ou tubulações com curvas acentuadas, em forma de "L", em que uma maca convencional também torna inviável o socorro, exigindo em tal situação o emprego de equipamentos de imobilização altamente especializados. Dessa forma, a citada maca não é adequada para emprego nos ambientes descritos como problema para a presente aquisição.



b) Prancha rígida - não é um equipamento indicado para longos transportes de vítimas, sendo seu uso restrito a imobilização e deslocamentos curtos de emergência.



c) Maca a vácuo - disponibilizada em poucos quartéis, a maca a vácuo também é utilizada no transporte e na imobilização de vítimas. A pessoa é posicionada no interior da maca e, por intermédio de uma bomba, retira-se o ar de seu interior. Após a retirada total do ar, a maca se amolda ao corpo do paciente e se torna rígida, proporcionando uma adequada imobilização ao transporte. No entanto, por possuir um tamanho elevado, não é indicada para içamento devido a baixa resistência do material de fabricação para esse tipo de atividade, além de possuir restrições quanto ao processo de assepsia.



Percebe-se, **em atenção a atual situação em que se encontra o CBMDF, estar clara a necessidade da aquisição almejada, visto que os materiais para transporte de vítimas constantes no CBMDF não são indicados para o transporte de pacientes em áreas remotas, com canais estreitos, dentre outros, sendo dever do CBMDF providenciar a aquisição de materiais para o desenvolvimento das ações operacionais.** Frise-se que a inexistência de equipamento flexível para transporte de paciente em locais de difícil acesso pode gerar **graves impactos negativos à sociedade**, em face da impossibilidade de atuação do CBMDF em situações como as citadas.

Portanto, tendo em vista que a atividade de salvamento é realizada por meio de técnicas e materiais específicos, estando entre eles macas que garantam a movimentação e a transferência do paciente de forma segura, é necessária a aquisição do equipamento em questão para o bom desempenho da tropa na realização de suas atribuições, além da sua utilização em atividades de ensino da Corporação.

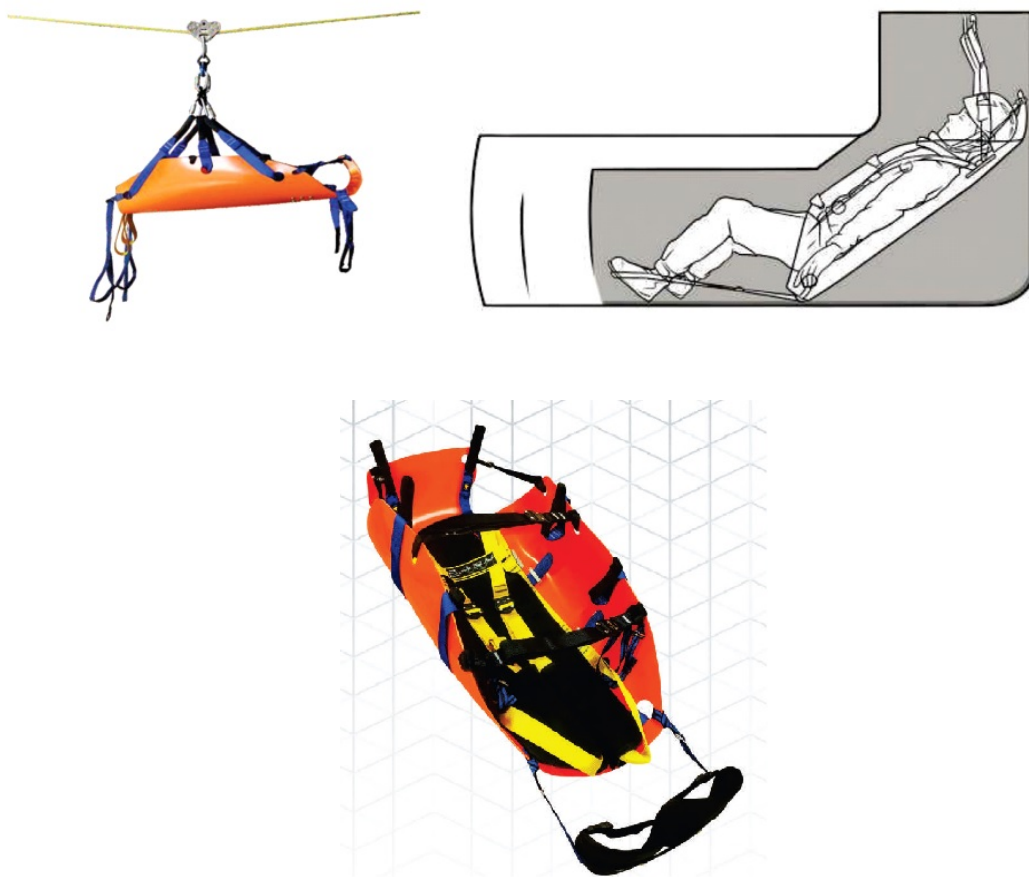
O CBMDF almeja a compra dos seguintes materiais:

MACA FLEXÍVEL "TIPO ENVELOPE PARA O CORPO INTEIRO

Utilizada no resgate e transporte de vítimas em altura, espaços confinados, locais restritos, áreas externas e ambientes naturais, garantindo segurança em um espaço mínimo. É fabricada com placa plástica flexível e resistente, a qual se torna rígida quando dobrada em torno da vítima, podendo ser enrolada com facilidade, tornando seu transporte e armazenamento compacto. Acomoda pranchas curtas ou longas e imobilizador de coluna, bem como pode ser transportada na posição vertical ou horizontal. Vejamos:

**MACA FLEXÍVEL "TIPO ENVELOPE ESTABILIZADORA DE TRONCO"**

Com dimensões reduzidas, é ideal para operações de resgate de vítimas em espaços pequenos, já que admite a flexão do quadril, o que gera maior mobilidade no deslocamento.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 - III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo gerado na tabela abaixo foi resultado do levantamento realizado pelo CETOP - Centro de Treinamento Operacional - e obtido no processo 00053-00012503/2023-61 (107407685), após consulta ao GAVOP - Grupamento de Aviação Operacional - conforme processo SEI nº 00053-00016673/2023-15.

Para tanto, restou considerado que atualmente no CBMDF existem 25 GBM's com socorro operacional de salvamento COMAR I (1º GBM; 3º GBM; 4º GBM; 11º GBM; 13º GBM; 15º GBM; 45º GBM);

COMAR II (2º GBM; 7º GBM; 8º GBM; 25º GBM; 37º GBM; 41º GBM; 12GBM);

COMAR III (9º GBM; 10º GBM; 17º GBM; 22º GBM; 34º GBM);

COMAR IV (6º GBM; 16º GBM; 18º GBM; 19º GBM; 21º GBM; 36º GBM),

1 posto avançado (SIERRA III) e o

Grupamento de Busca e Salvamento com duas viaturas operacionais ativas, bem como os cusos COBS, BREC AVANÇADO E CEBRESC.

Dessa forma, através das intervenções realizadas, chegou-se aos números abaixo visando atender o quantitativo de macas flexíveis:

ITEM	OBM CONTEMPLADA
1. Maca flexível "tipo envelope" para o corpo inteiro;	GBS - 4 GAVOP - 2 CETOP - 2 COMAR I, II, III, IV - 4

2. Maca flexível "tipo envelope" estabilizadora de tronco;	GBS - 2 CETOP - 2 COMAR I, II, III, IV - 4
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/PDM*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
1	Maca flexível "tipo envelope" para o corpo inteiro; Do material: Maca de resgate em polietileno de média ou alta densidade, dobrável; A maca deverá medir no mínimo 2,4m de comprimento e entre 0,85m e 0,92m de largura. O peso de todo o equipamento, quando em seu receptáculo de transporte, não deverá ultrapassar 12,5 kg; Deve possuir dispositivos (pontos de ancoragem e acessórios) que permitam transportar ou içar o paciente na posição horizontal, na posição vertical ou com a maca inclinada; Além disso, deverá conter dispositivos para fixar a vítima na maca, possibilitando o transporte com ou sem prancha rígida; Deve possuir o fundo liso sem componentes fixados (rebites ou cabeças de parafuso); Deve possuir no mínimo dez orifícios (distribuídos em ambas as laterais da maca) para passagem da fita/corda de içamento da maca, bem como das cintas de fechamento; Deve possuir quatro cintas, com fivelas de engate rápido, ou similar, que possuam resistência maior ou igual a 3000 libras para fechamento das laterais; Deve possuir quatro alças (duas de cada lado) para transporte manual da maca quando esta estiver abrigando a vítima; Adicionalmente, deve possuir cintas com o mesmo fecho de engate rápido, ou dispositivo similar de resistência igual ou superior, que permita fechar ambas as suas extremidades para abrigar os pés e a cabeça da vítima, evitando que esta deslize da maca durante a operação de transporte; Devem ser fornecidos, juntamente com a maca, duas fitas simples, medindo no mínimo 4,5m de comprimento por 15mm de largura, conforme EN 565, que possam passar por oito orifícios para arrastos; Devem ser fornecidos juntamente com a maca: - um mosquetão em aço HMS, com resistência mínima de 50Kn (carga longitudinal), conforme EN 362; - uma fita costurada para içamento vertical da maca, medindo 5,5m de comprimento e 10mm de largura, nos termos da EN 566; Duas fitas para transporte da maca na posição horizontal, medindo no mínimo 2,15m de comprimento e 45mm de largura, de no mínimo uma tonelada de resistência, em conformidade com a EN 1492-1 ou norma equivalente ou superior; Deve vir acomodada em bolsa tipo mochila, confeccionada em tecido cordura. A mochila deverá	448740	UNIDADE	12	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

	possuir duas alças de ombro acolchoadas que permitam seu ajuste, cinta abdominal regulável, possibilitando seu transporte nas costas. Deve possuir orifícios dotados de anéis metálicos, de modo a permitir seu içamento, e mais dois bolsos frontais ou laterais, com zíper de alta resistência, para transporte de acessórios; O material deverá apresentar documento de certificação pelas normas EN 1492-1/2 ou DIN 61360 ou norma compatível; Deverá conter a data de validade da maca e dos tirantes, os quais devem ser compatíveis. Da validade: A maca deverá ter data de validade de no mínimo 10 (dez) anos, sendo a data de fabricação do equipamento no ano ou no máximo no ano anterior do pedido. A validade dos acessórios deverá ser compatível. Das instruções de uso: A maca deverá vir acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa.				
2	Maca flexível "tipo envelope" estabilizadora de tronco. Do material: Maca de resgate em polietileno de média ou alta densidade, dobrável; Maca flexível de resgate tipo envelope para tronco, com dimensões reduzidas para transporte e resgate de vítimas em espaços confinados, permitindo flexionar o quadril da vítima para maior mobilidade; Além disso, deverá conter dispositivos para fixar a vítima na maca, por intermédio de fitas e engate rápido, formando um assento tipo paraquedista em volta da vítima, possibilitando o transporte sem prancha rígida; A maca deverá medir no mínimo 1,0m de comprimento e entre 0,8m e 0,9m de largura. O peso de todo o equipamento, quando em seu receptáculo de transporte, não deverá ultrapassar 8,5 kg; Deve permitir a passagem por locais de acesso estrito com até 500mm de diâmetro; Deve possuir dispositivos (pontos de ancoragem e acessórios) que permitam transportar ou içar o paciente na posição horizontal, na posição vertical, na posição lateral ou com a maca inclinada; Proteção da cabeça da vítima mesmo com imobilizadores específicos adaptados, como meia prancha rígida, KED, colar cervical, blocos estabilizadores e/ou talas imobilizadoras; Deve possuir material acolchoado para o tronco, virilhas e pernas; Deve possuir 3 fivelas automáticas de conexão (padrão COBRA BUCKLE); Deve possuir sistema de pedal ajustável e apoio para pés confortável; Deve possuir fitas com código de cores específicas para cada função para facilitar operações de resgate; Deve possuir 6 alças de transporte em poliamida (duas em cada lado e duas na parte superior); O produto deverá vir acompanhado de fitas planas de 44mm, que devem resistir a 2500kgf em teste estático e à queda com massa de 230 kg em teste dinâmico. O produto deve acompanhar conectores que resistam a 25 kN em teste estático e a queda com	448740	Unidade	8	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

massa de 230 kg em teste dinâmico. As fivelas automáticas que acompanham o produto devem resistir a 18 kN em teste estático e a queda com massa de 230 kg em teste dinâmico. O produto deve suportar carga de 230 kg em suspensão em teste de resistência de carga e deve ser aprovado também em teste de durabilidade da placa e rebites da maca em arraste. Deve vir acomodada em bolsa tipo mochila, confeccionada em tecido cordura. A mochila deverá possuir duas alças de ombro acolchoadas que permitam seu ajuste, cinta abdominal regulável, possibilitando transporte às costas. Deve possuir orifícios dotados de anéis metálicos de modo a permitir seu içamento e mais dois bolsos frontais ou laterais, com zíper de alta resistência, para transporte de acessórios. Da validade: A maca deverá ter data de validade de no mínimo 10 (dez) anos, sendo a data de fabricação do equipamento no ano ou no máximo no ano anterior do pedido. A validade dos acessórios deverá ser compatível. Das instruções de uso: A maca deverá vir acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa				
---	--	--	--	--

*O código utilizado do catálogo de de materiais (CATMAT) para o objeto apresenta a descrição discrepante com a dos itens 01 e 02. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência **terão precedência**.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 39.780,08 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais e oito centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (protocolo SEI 139928218).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Maca flexível "tipo envelope" para o corpo inteiro;	Unidade	12	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00
2	Maca flexível "tipo envelope" estabilizadora de tronco;	Unidade	8	R\$ 1.717,51	R\$ 13.740,08
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 39.780,08		

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. A entrega do objeto deverá ser processada no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em **dias úteis** das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO**

DA ENTREGA PROVISÓRIA, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAR(EM) DEFEITO(S) DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até seu total adimplemento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 03/07/2024, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **139933637** código CRC= **EAD81832**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90026/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para o fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Maca flexível "tipo envelope" para o corpo inteiro;	Unidade	12	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00
2	Maca flexível "tipo envelope" estabilizadora de tronco;	Unidade	8	R\$ 1.717,51	R\$ 13.740,08
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 39.780,08		

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90026/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE COSTA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400093, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 26/07/2024, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146942890** código CRC= **0980FFA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00262620/2023-74

Doc. SEI/GDF 146942890